



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS

RESOLUÇÃO Nº 065/2023

DE 17 DE ABRIL DE 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
O Secretário Administrativo do Poder Legislativo no exercício de suas atribuições, certifica que a(o):	
☐ Lei n.º	de
☐ Dec. n.º	de
☐ Port. n.º	de
☒ Resolução n.º	de 17/04/2023
☐ Outros	
Foi fixado no placard de publicação da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita - TO, nesta data.	
Santa Rita do Tocantins - TO 17/04/2023	

“Dispõe sobre o pagamento do 13º salário do servidor público municipal do poder legislativo no mês do aniversário e dá outras providências.”

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, o inciso II do art. 17 da Lei Orgânica do Município, Faz saber que o Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins, Estado do Tocantins, aprovou e eu Presidente sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a pagar, antecipadamente, 70% (setenta por cento), da gratificação natalina, denominada de 13º salário, a que faz jus o Servidor do poder legislativo, devendo ser incluída no contracheque do mês correspondente ao seu aniversário.

§ 1º - O servidor que ingressar após o mês de seu aniversário receberá a gratificação até o dia 20 de dezembro do ano.

§ 2º - Eventual diferença decorrente de reajuste salarial após a data de aniversário do servidor deverá ser paga até o dia 20 do mês de dezembro do ano de aniversário.

Artigo 2.º - Na hipótese de exoneração ou dispensa de servidor que tiver recebido a antecipação do 13.º salário de que trata o artigo 1º, será efetuada, com base no valor do mês em que ocorrer o evento, a compensação entre o que foi recebido e os vencimentos, salários ou remuneração a que o servidor fizer jus.

Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se aos servidores que venham a se afastar ou licenciar com prejuízo dos vencimentos, salários ou remuneração e aos beneficiários do servidor falecido.

Artigo 3.º - Na hipótese do servidor optar para perceber o referido adiantamento, deverá apresentar requerimento junto a Secretaria da Câmara Municipal, no prazo mínimo antecipado de 30 dias da data de seu aniversário.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS

Parágrafo único - E uma vez detectado o silêncio do servidor quanto a este assunto o mesmo irá receber tal gratificação nos termos gerais em vigor.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de abril de 2023.


Dourivan Pereira da Silva
Presidente